

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 570, de 06 de abril de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.gov.br/hubrasil/pt-br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

RODRIGO JACOBI TERLAN

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

EDISON LUIZ DEVOS BARLEM

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
ALTERAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 167, de 31 de março de 2026	3
Portaria - SEI nº 171, de 06 de abril de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 180, de 06 de abril de 2026.....	5
DESCONSTITUIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 179, de 06 de abril de 2026.....	6
PROCESSO DISCIPLINAR.....	7
Portaria - SEI nº 181, de 06 de abril de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 182, de 06 de abril de 2026.....	7
PROCESSO SELETIVO	8
Portaria - SEI nº 178, de 06 de abril de 2026.....	8
SUBSTITUIÇÃO	9
Portaria - SEI nº 168, de 02 de abril de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 169, de 02 de abril de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 174, de 06 de abril de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 175, de 06 de abril de 2026.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
ALTERAÇÃO	11
Portaria - SEI nº 172, de 06 de abril de 2026.....	11
CONSTITUIÇÃO	14
Portaria - SEI nº 166, de 31 de março de 2026	14
Portaria - SEI nº 170, de 02 de abril de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 173, de 06 de abril de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 176, de 06 de abril de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 177, de 06 de abril de 2026.....	22

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 167, de 31 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/HU Brasil, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Daiane Bittencourt de Lemos, SIAPE 192**** (Membro Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar);
- Sâmara Gabriele Ferreira de Brito Mendes, SIAPE 344****; (Membro Consultor - Unidade de Vigilância em Saúde).

Art. 3º- Nomear o seguinte membro:

Samara Gabriele Ferreira de Brito Mendes, SIAPE 344**** (representante do SCIH na Comissão de Planejamento e Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares - CPAEMH).

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Aline Kegler, SIAPE 330****,(Membro Consultor - Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica);
- Andryelle Aitana mendes da Costa, SIAPE 331**** (Membro Consultor – Setor de Hotelaria Hospitalar);
- Ana Marília de Souza, SIAPE 306**** (Membro Consultor - Setor de Engenharia Clínica);
- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE 109**** (Membro Consultor – Gerência Administrativa e Setor de Hotelaria Hospitalar);
- Ana Paula Vagheti de Oliveira, SIAPE 485**** (Membro Consultor – Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente);
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE 131**** (Membro Consultor - Setor de Paciente Crítico);

- Carla Weber Peters SIAPE: 350***** (Membro Consultor - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho).
- Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton, SIAPE 110***** (presidente);
- Gerusa dos Santos Machado, SIAPE 301***** (Membro Consultor - Setor de Gestão da Qualidade);
- Heruza Zogbi, SIAPE 177***** (Membro Consultor e Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar);
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301***** (Membro Consultor - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado);
- Lilian Bernadete Storch, SIAPE 234***** (Membro Consultor - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica);
- Liliana Pinho Lopes, SIAPE 198*****; (Membro Consultor - Unidade de Vigilância em Saúde);
- Marcelo Haudt da Silva, SIAPE 134***** (Membro Consultor – Divisão Financeira);
- Raquel dos Santos Olmos, SIAPE 120***** (Membro Consultor – Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Zoe Terezinha Pereira Victória, SIAPE 145***** (Membro Executor – Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 171, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Documentação Médica e Estatística - CDME do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/HU Brasil, conforme segue:

Art. 2º - Nomear o seguinte membro:

- Luciana Esquerdo Cerqueira, SIAPE: 102*****.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Andréia Pires, SIAPE: 234****;
- Ana Claudia Klein de Almeida de Chaves , SIAPE: 304****;
- Ariane Bandeira dos Santos, SIAPE: 123****;
- Carmen Nobre Parada Balansin, SIAPE: 325****;
- Christian Gimenez Baranano, (vice-presidente) SIAPE: 234****;
- Douglas Eli Cruz Costa - SIAPE 344****;
- Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301****;
- Mayara Moura Ferro Franquetto, SIAPE: 238****;
- Mateus Madruga Torres, SIAPE: 234****;
- Matheus Islabão Martins, SIAPE:182****;
- Paula Magroski Gomes Pereira, SIAPE: 109****;
- Pedro Baptista dos Santos, SIAPE: 304****;
- Suzana Oliveira Santos (presidente), SIAPE: 303****;
- Vanessa Duarte Barros SIAPE: 304****.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 180, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG/hospital integrante da Rede HU Brasil), conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

Titulares:

- Berenice Costa Barcellos (secretária), SIAPE 109****;
- Cristian Davi Melleo Sabbado, SIAPE 234****;
- Edaiane Joana Lima Barros, SIAPE 166 (presidente) ****;
- Jucimara Vinagre da Rocha, SIAPE 312****.

Suplente:

- Liziane Celeste Fonseca Heredia, SIAPE 235****.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

DESCONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 179, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 10, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 07, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Desconstituir a Comissão Eleitoral para escolha de Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/hospital integrante da Rede HU Brasil, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Berenice Costa Barcellos,(secretária), SIAPE 109****;
- Cristian Davi Melleo Sabbado, SIAPE 234****;
- Edaiane Joana Lima Barros, (presidente), SIAPE 166****;
- Jucimara Vinagre da Rocha, SIAPE 312****;
- Liziane Celeste Fonseca Heredia, SIAPE 235****.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria - SEI nº 181, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma Operacional de Controle Disciplinar Ebserh (NOCD/2022)

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 498, de 29 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 526, de mesma data, referente ao Processo nº 23546.084197/2024-45, ante as razões apresentadas no Despacho 59546431, de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 182, de 06 de abril de 2026

Extrato de Medidas Disciplinares aplicadas no HU-Furg.

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma Operacional de Controle Disciplinar Ebserh (NOCD/2022) e consoante as orientações da Corregedoria Geral da União-CGU.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o extrato de 07 (sete) medidas disciplinares, sendo 05 (cinco) celebrações de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e 02 (duas) Advertências, aplicadas a colaboradores da HU Brasil, lotados no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr, entre os meses de janeiro e março de 2026, como resultado de decisões de ofício e de investigações/apurações de ilícitos coordenadas pela Corregedoria-Geral (COGER/PRES), nos termos abaixo:

Processo nº	Descrição Genérica do Fato	Medida Disciplinar
23546.003021/2026-62	labor em férias	Termo de Ajustamento de Conduta
23546.002994/2026-84	labor em férias	Termo de Ajustamento de Conduta
23546.001984/2026-21	labor em folga e não comparecimento ao serviço sem justa causa	Termo de Ajustamento de Conduta
23546.031698/2026-91	não acatar ordem de superior hierárquico	Termo de Ajustamento de Conduta
23546.031698/2026-91	não acatar ordem de superior hierárquico	Termo de Ajustamento de Conduta
23546.081207/2024-91	labor em férias e recusa de TAC	Advertência
23764.013912/2023-18	não acatar ordem de superior hierárquico e descumprir TAC	Advertência

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 178, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG), filial da Rede HU BRASIL, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Rede HU Brasil e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal da Rede HU Brasil, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Rede HU Brasil e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Rede HU Brasil - Diretrizes Técnicas,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde.

I - Classificação dos candidatos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO	JUSTIFICATIVA
1º	***305.085**	Desclassificado	Não atendeu aos requisitos do artigo 4.1, inciso III, VII; e artigo 4.1.2 do Edital nº 01/2026, de 16 de março de 2026.
2º	***138.804**	Desclassificado	Não atendeu aos requisitos do artigo 4.1, inciso VI, VII; e do artigo 4.1.2, do Edital nº 01/2026, de 16 de março de 2026.
3º	***755.180**	Desclassificado	Não atendeu aos requisitos do artigo 4.1, inciso II, III; e do artigo 4.1.2, do Edital nº 01/2026, de 16 de março de 2026.
4º	***808.700**	Desclassificada	Não atendeu aos requisitos do artigo 4.1, inciso VI, VII; e do artigo 4.1.2, do Edital nº 01/2026, de 16 de março de 2026.

Art. 2º - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da 1ª fase do Processo Seletivo irá dispor de 02 (dois) dias, através do endereço eletrônico: selecao.hufurg@ebserh.gov.br.

Art. 3º - O período de recurso abrange os dias 07 e 08 de abril de 2026.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo descrito no Art. 3º.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 168, de 02 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO RIBEIRO BUBOLS, matrícula Siape nº 227****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., hospital integrante da Rede HU Brasil, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 169, de 02 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LIZANDRO PEREIRA MIRANDA, matrícula Siape nº 218****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., hospital integrante da Rede HU Brasil, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 174, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar POLIANA CARLA BATISTA DE ARAUJO, matrícula Siape nº 109****, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., hospital integrante da Rede HU Brasil, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e no dia 13/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

Portaria - SEI nº 175, de 06 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DENISE SILVEIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 304****, substituto(a) da função de CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., hospital integrante da Rede HU Brasil, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 172, de 06 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras

e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato 15/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, firmado com a empresa ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - CNPJ: 10.533.299/0001-01, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Edmeia Brandão Barcellos, SIAPE: 234****;

Gestor Substituto:

- Maria Rita Carvalho Vaz, SIAPE 324****;

Fiscal Técnico:

- Andre Nogueira Afonso, SIAPE 344****;

Fiscal Técnico Substituto:

Laís Nicolette Camargo Nunes, SIAPE 341****.

Fiscal Administrativo:

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º. O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da EFC.

Art. 8º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 166, de 31 de março de 2026

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 541, de 19 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço, nº 531 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo de Análises Clínicas, a fim de atender às necessidades da HU Brasil/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Estela Bianca Ribeiro Roschildt, SIAPE 134**** - Coordenadora - Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

II. Cynhtia Hernandez Costa, SIAPE 198**** - Membro - Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica;

III. Bruno Rodrigues Lourenço, SIAPE 325**** - Membro - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARCELO HAUDT DA SILVA
Gerente Administrativo (em exercício)

Portaria - SEI nº 170, de 02 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada para Manutenção da Ressonância Magnética GE Signa Explorer, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Cézio Wilson Carneiro Junior, SIAPE 183***** - Coordenador - Representante da Setor de Engenharia Clínica;

II. Magda Fernandes Protas, SIAPE 101***** - Membro - Representante do Setor de Engenharia Clínica;

III. Adair Jose Link, SIAPE 349***** - Membro - Representante do Setor de Engenharia Clínica;

IV. Ewerton da Silva Quartieri, SIAPE 329***** - Membro - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 173, de 06 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de equipamentos para manutenção do sistema de climatização do Centro Obstétrico (CO), a fim de atender às necessidades da HU Brasil/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Francisco Augusto Arenhart, SIAPE 142***** - Coordenador - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

II. Elielton Chaves Frazão, SIAPE 113***** - Membro - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

III. Marcel Dias da Silva, SIAPE 101***** - Membro - Representante do Setor de Infraestrutura Física;

IV. Thuane Pinheiro Maino, SIAPE 342***** - Membro - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 176, de 06 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 15/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Cirúrgicos (Órteses e Próteses) em Regime de Consignação de itens, firmado com a empresa ELITE ORTOPEDIA LTDA. - CNPJ: 20.974.766/0001-84, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****;

Gestora Substituta:

- Glaucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****;

Fiscal Técnico:

- Ricardo Pires Veleda, SIAPE: 109****;

Fiscais Técnicas Substitutas:

- Juliana Almeida Gonçalves, SIAPE: 344****;

- Samanta Silveira Rodrigues, SIAPE: 121****.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 177, de 06 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), hospital integrante da Rede HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, (RCC 3.0), aprovado pela Resolução nº 297/2025 e Ata da 204ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 16/2026, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Cirúrgicos (Órteses e Próteses) em Regime de Consignação de itens, firmado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, em cumprimento ao disposto no Art. 210 do RCC 3.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****;

Gestora Substituta:

- Glaucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****;

Fiscal Técnico:

- Ricardo Pires Veleda, SIAPE: 109****;

Fiscais Técnicas Substitutas:

- Juliana Almeida Gonçalves, SIAPE: 344****;

- Samanta Silveira Rodrigues, SIAPE: 121****.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

nº 570, segunda-feira, 06 de abril de 2026

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo